




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 19 DE agosto DE 2020

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 19/08/2020

“Dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública estadual da Associação Esportiva Cultural e Lazer Ailton Gomes da Silva - ASECAG.”


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública estadual da Associação Esportiva Cultural e Lazer Ailton Gomes da Silva - ASECAG, CNPJ nº 08.362.710/0001-73, associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e sede no município de Dom Inocêncio - PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Teresina, 17 de agosto de 2020.

Firmino Paulo
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei ordinária visa reconhecer a **utilidade pública estadual** da **Associação Esportiva Cultural e Lazer Ailton Gomes da Silva - ASECAG**, CNPJ nº 08.362.710/0001-73, associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e sede no município de Dom Inocêncio - PI, em razão dos seus relevantes serviços prestados à sociedade da região.

A ASECAG é dedicada à serviços filantrópicos, beneficentes, esportivos, culturais e educacionais tendo como público alvo, sobretudo, as crianças, adolescentes e jovens desse município.

Pela relevância e idoneidade dos serviços prestados por essa entidade, solicito aos pares desta Casa Legislativa a aprovação da proposição em epígrafe.

F. Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.362.710/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA CULTURAL E LAZER AILTON GOMES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPUDI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3582-2722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

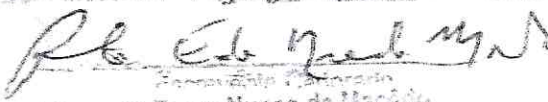
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2020** às **12:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Professores Públicos Municipais de Dom Inocêncio, realizada no dia 27 de dezembro de 2017.

Aos 27(Vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017 às 19:00 horas em segunda e última convocação na cidade de Dom Inocêncio, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da Associação dos Professores Públicos Municipais de Dom Inocêncio, para deliberar sobre a Reforma total do Estatuto Social e Eleição para a nova Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Edital de Convocação datado de 12/12/2017. Para Dar início aos trabalhos a plenária escolheu por aclamação do associado Marcio de Sousa Silva para presidir a Assembleia e este designou a mim, Eva Dias de Sousa para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata. Composta a mesa o seu presidente esclareceu para os demais associados que o objetivo da Assembleia era a reforma total do Estado da Associação e renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal. Na sequência da Assembleia solicitou que fosse lido o novo Estatuto da Associação, o que foi feito artigo por artigo e ao final da leitura o novo Estatuto foi aprovado na sua íntegra por todos os associados presentes, passando a Associação a denominar-se Associação Esportiva, Cultural e Lazer Ailton Gomes da Silva. Com a reforma total do estatuto da Associação o Sr. Marcio de Sousa Silva informou que seria necessário os associados elegerem seus novos dirigentes, ou os membros do Conselho Deliberativo composto por 9(Nove) membros, a Diretoria Executiva formada por 6(Seis) membros, com os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Administrativo e Diretor de Técnicas Esportivas, todos eles membros do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal também formado por 6(Seis) membros, sendo três efetivos e três suplentes. Dando prosseguimento aos trabalhos da Assembleia a plenária elegeu para o Conselho Deliberativo os sócios: Marcio de Sousa Silva, Júlio Carlos de Sousa, Joelita de Sousa Dias, Eva Dias de Sousa, Aleson Oliveira Costa, Rodrigo Dias de Sousa, José Cleber de Sousa Marques, Gildázio de Sousa Costa e Joel Almeida Oliveira e a Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Marcio de Sousa Silva, professor, CPF nº 914.674.203-44 e RG nº 1.912.195-SSP/PI; Vice-presidente Júlio Carlos de Sousa, professor, CPF nº 861.212.353-49 e RG nº 1.990.072 SSP/PI; Secretária – Eva Dias de Sousa, professora, CPF 939.641.373-91 e RG 1.754.892 SSP/PI; Tesoureira – Joelita de Sousa Dias, professora, CPF nº 017.341.613-61 e RG nº 503.4068-9 SSP/PI; Diretor Administrativo – Rodrigo Dias de Sousa, Administrador, CPF nº 071.163.343-60 e RG nº 3.545.284 SSP/PI e Diretor de Técnicas Esportivas – Aleson Oliveira Costa, produtor rural, CPF nº 058.918.263-36 e RG nº 1.990.072 SSP/PI e para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos Joel Almeida Oliveira, produtor rural, CPF nº 025.487.733-88 e RG- 3.015.742- SSP/PI e José Cleber de Sousa Marques estudante, CPF nº 614.112.073-35e RG nº 4.074.939 SSP/PI e Raul da Silva Oliveira, produtor rural, CPF nº 341.492.603-20 e RG nº 4.233.709 SSP/PI e como membros suplentes Cletia Gomes do Nascimento professora, CPF nº 009.448.183-07 e RG nº 2.561.671 SSP/PI. Tainá Dias da Silva, estudante, CPF nº 614.107.673-45 e RG nº 3.610.696 SSP/PI e Artur Oliveira Costa, produtor rural, CPF nº 614.100.993-00 e RG nº 3.389.392 SSP/PI. Concluído o processo eleitoral o Sr. Márcio de Sousa Silva presidente da Assembleia e eleito presidente da Associação declarou empossados todos os eleitos para cumprirem um mandato que irá até o dia 27 de dezembro de 2021, agradeceu a participação de todos os associados presentes e como nada mais a tratar encerrou a Assembleia, e eu, Eva Dias de Sousa que secretariei os trabalhos da Assembleia lavrei a presente a ata, que depois de lida e achada de conforme vai assinada por mim e todos os sócios presentes.

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
Registrada hoje às _____ horas
Prot. La. nº. 118 sob nº 09
Ind. pessoal ID de nº _____ sob nº _____
Reg. P. Jurídica LA de nº. 946 sob nº 118
O referido é verídico dou 18
Dom Inocêncio - PL 28 de Setembro de 2018

Raimundo Esra Nunes de Macêdo
ESCRIVÃO CARTORÁRIO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E LAZER AILTON GOMES DA SILVA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FORO, SEDE, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica aprovado na sua íntegra a reforma total do Estatuto Social da Associação dos Professores Públicos Municipais de Dom Inocêncio, fundada em 01 de agosto de 2006 também denominada de APPUDI, uma entidade da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.362.710/0001-73, de duração ilimitada com sede a administração na rua Palmas nº 15 na cidade de Dom Inocêncio-PI e foro na comarca de São Raimundo Nonato -PI.

Parágrafo Primeiro – A Associação dos Professores Públicos Municipais de Dom Inocêncio passa a ter a denominação de Associação Esportiva Cultural e Lazer Ailton Gomes da Silva, sob a sigla ASECAG e será regida por este Estatuto.


DOS OBJETIVOS

Art. 2º- A ASECAG tem como objetivo atender e promover, parcial ou integralmente, em caráter filantrópico e beneficente, serviços esportivos, culturais e de lazer as crianças, adolescentes e população em geral do município de Dom Inocêncio-PI, podendo ainda atuar em todo o território do Estado do Piauí e do Brasil.

Parágrafo Único: Apesar da sede ser no município de Dom Inocêncio – Piauí, a mesma poderá firmar convênios, termos de parceria, acordos de cooperação, contratos e outros, com órgãos, entidades e empresas de outras regiões do estado, do país e do mundo.

Art. 3º-A ASECAG tem por Finalidades:

- 1- Proporcionar, incentivar e realizar práticas esportivas, recreativas, culturais e educacionais para crianças, adolescentes e idosos;
- 2- Preparar e identificar tendências nos diferentes ramos esportivos, como futebol de campo, voleibol, basquetebol, handebol, futsal, tênis de mesa, xadrez, dama, superbol e atletismo;
- 3- Incentivar e promover atividades relacionadas ao esporte, cultura, educação e lazer em todos os aspectos em articulação com órgãos públicos e privados;
- 4- Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos, seguindo, respeitando a divulgação os padrões da modalidade;
- 5- Buscar promover a educação inclusiva, (do campo, quilombola, indígena e profissionalizante e pessoas com deficiência), o esporte, a cultura, o divertimento e os direitos civis, através da realização de ações que visem à promoção e melhoria da qualidade do ensino e da educação;
- 6- Manter sistematicamente um ou mais projetos socioesportivo de formação de atletas e equipes, através de campanhas e ações junto à comunidade e órgãos públicos em todos os níveis;
- 7- Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições locais e regionais e hábitos sociais da comunidade, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- 8- Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte, cultura, educação, saúde e qualidade de vida;


Luan Marques dos Santos
Advogado - OAB/PI 16.307

9- Promover fóruns, cursos e seminários educacionais, sobre temas como: Saúde, juventude, drogas, sexualidade, meio ambiente, mercado de trabalho, inclusão social, desenvolvimento sustentável, cooperativismo, empreendedorismo, ética e cidadania;

10- Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social;

11- Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos, e cinematográficos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

Art. 4º- Para cumprimento de suas finalidades, a ASECAG promoverá e participará de competições esportivas de todas as modalidades esportivas no âmbito municipal, regional, estadual e nacional.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A ASECAG é constituída de sócios das seguintes categorias:

- I - Sócios Fundadores - são todos os sócios que tiverem assinado a Ata da Assembleia Geral;
- II - Efetivos - são os sócios fundadores e mais os que forem aceitos como tais, preenchidos os requisitos e procedimentos definidos no presente estatuto;
- III - Colaboradores - são os admitidos pela diretoria, dentre pessoas que queiram prestar alguma colaboração, a convite dos sócios fundadores.

Parágrafo Primeiro - A filiação dos assinados se dará sempre obedecendo à numeração desde a fundação em ficha padronizada pela entidade, solicitada por escrito e abonada por dois sócios.

Parágrafo Segundo - para se tornar sócio efetivo, é necessário participar de 3(três) Assembleias consecutivas, ordinárias, sendo referendado pela mesma e desenvolve, atividades da entidade neste período.


Art. 6º - São direitos dos sócios efetivos:

- I - Tomar partes nas Assembleias Gerais;
- II - Votar ser votado para os cargos da Direção da entidade;
- III- Assistir as reuniões do Conselho Deliberativo e tomar parte nas discussões;
- IV - Receber as publicações e comunicações oficiais da entidade;
- IX - Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela entidade bem como as atividades sua promoção.

Art. 7º - São deveres dos sócios efetivos:

- I - Acatar o estatuto, o regimento interno da entidade e as decisões dos seus órgãos Diretivos.
- II - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais

CAPITULO III


Luan Marques dos Santos
Advogado - OAB/PI 16.307

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 8º - São órgãos da Associação Esportiva, Cultural e Lazer Ailton Gomes da Silva:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Deliberativo;
- III - A Diretoria Executiva;
- IV - O Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária é o órgão máximo da entidade, composta de todos os sócios efetivos e presidida pelo presidente do Conselho Deliberativo. Suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação previa do Presidente do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, por 20%(de vinte por cento) de seus sócios efetivos, ou ainda pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, através de edital divulgado nos meios de comunicação.

Art. 11º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos três primeiros meses do ano subsequente e extraordinariamente sempre que necessário em primeira convocação com a presença de 2/3(Dois terços) dos sócios, em segunda e última convocação com a metade mais um dos sócios em condições de votar.

Art.12º - São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

- I- Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo relatório de gestão, o balanço e parecer do Conselho Fiscal;
- II- Eleições dos componentes dos cargos eletivos;
- III- Deliberar sobre os planos de trabalho apresentados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos.


Art. 13º - É competência da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Dissolução voluntária da ASECAG e nomeação do liquidante;
- d) Deliberar sobre as contas do liquidante.

Parágrafo Único - Não poderá participar da Assembleia os sócios que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação;
- b) Infringir qualquer disposto do art. 8º.
- c) Não esteja em dias com as obrigações junto a entidade.

Art. 14º - Nos Editais de convocação de conter:


Luan Marques dos Santos
Advogado - OAB/PI 16.307

- a) A denominação da ASECAG, seguida da expressão Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.
- b) Dia, a hora da reunião em cada convocação, local de realização, salvo por motivo justificado;
- c) Pauta dos assuntos da ordem do dia, com as devidas especificações;
- d) Número de associados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação;
- e) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis, nas principais dependências da ASECAG, meios de comunicação e comunicado circular. No caso da convocação ser feita por 20% dos associados o edital será assinado no mínimo por 50% signatários do documento que solicitou.

Art. 15º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos a que eles refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais as prestações de contas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.

Art. 16º - Nas Assembleias que forem discutidos os balanços e as contas do Presidente da ASECAG, logo após a leitura do Relatório do Conselho Deliberativo das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o suspenderá os trabalhos e solicitará a plenária que indique um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

Parágrafo Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros da Diretoria deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

CAPITULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 17º - A ASECAG será administrada por um Conselho Deliberativo composto por 9(Nove) membros, todos associados que serão eleitos para um mandato de 4(quatro) anos, dentre os quais 6(Seis) comporão a Diretoria Executiva, com os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro; Diretor Administrativo e Diretor de Técnicas Esportivas.

Parágrafo Primeiro - É obrigatório a renovação de pelo menos um terço dos conselheiros em cada eleição.

Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo rege-se pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservados ao Presidente ou a quem substitua o exercício do voto de desempate;
- III - As deliberações serão consignadas no final em atas circunstanciais, lavradas em livro próprio, lida, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes;
- IV - A Diretoria Executiva cabe a coordenação e execução da gestão da ASECAG.

Art. 18º - Nos impedimentos do Presidente inferiores a (90) noventa dias o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro – Nos impedimentos do Presidente ou Vice-Presidente superior a 90(noventa) dias, ou se ficarem vagos por mais tempo ou dos dois cargos a Diretoria elegerá um de seus pares para assumir a vaga, que exercerá o cargo até o final do mandato do antecessor.

Parágrafo segundo – Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Deliberativo que sem justificativa faltar mais de 3(Três) reuniões ordinárias ou 6(seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Terceiro - Caso o Conselho Deliberativo fique desfalcado por mais de 3(Três) de seus membros deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para recompô-lo.

Art. 19º - Compete ao Conselho Deliberativo dentro do limite da lei e deste estatuto, atendendo decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejamento e traçar normas de operações e de controle da gestão da ASECAG.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao Conselho Deliberativo as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o planejamento de curto, médio e longo prazo, contendo metas, objetivos, políticas e prazo a serem adotadas e atingidas, orientando as atividades da ASECAG;
- II - Avaliar e providenciar montantes de recursos financeiros e materiais necessários aos atendimentos de operações e serviços, fixando inclusive a taxa de manutenção administrativa;
- III - Estimar, previamente, a viabilidade e a rentabilidade das operações e serviços;
- IV - Estabelecer normas para o funcionamento da ASECAG;
- V - Deliberar sobre admissão, demissão, exclusão e eliminação de associados;
- VI- Deliberar sobre a convocação de assembleia Geral extraordinária;
- VII- Adquirir, onerar ou alienar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- VIII- Verificar mensalmente, no mínimo a situação Econômico-Financeira da ASECAG;
- IX - Zelar pelo cumprimento das leis e do ideário da ASECAG.

Parágrafo Segundo- As normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo serão na forma e instruções de regimento interno.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - Cabe à Diretoria Executiva a coordenação e execução da gestão da ASECAG que é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Administrativo e Diretor de Técnicas Esportivas.

Parágrafo Primeiro - Aos ocupantes dos cargos executivos caberão, entre outras as seguintes obrigações:

I- São atribuições do Presidente:

- a) Coordenar as atividades da ASECAG;
- b) Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, ou na ausência deste, com o Diretor Administrativo, os cheques e documentos de operação bancária;
- c) Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, ou na ausência deste, com o Diretor Administrativo, contratos e demais documentos de constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do conselho deliberativo, bem como as Assembleias Gerais dos Associados;


Luis Marques dos Santos
Advogado - OAB/PI 16.307

- e) Apresenta a Assembleia Geral ordinária o relatório da gestão, peças contábeis e plano de atividades;
- f) Zelar pela uniformidade e continuidade das atividades publicitárias;
- g) Representar a ASECAG em eventos futebolísticos, recreativos, educacionais e cultural que possam representar novos espaços de atuação da ASECAG
- h) Representar a ASECAG em juízo e fora dele.

II – São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Zelar pela disciplina e ordem funcional;
- c) Assessorar e acompanhar as tarefas dos grupos de trabalhos formados nas diversas áreas de interesses da ASECAG.

III- São atribuições do Diretor Secretário:

- a) Lavrar as atas das reuniões e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Assinar conjuntamente com o Presidente as convocações para as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Manter em dia fichário dos associados.

IV– São atribuições do Tesoureiro:

- a) Acompanhar a movimentação Financeira em geral e sugerir ao Conselho Deliberativo as medidas ou providências que julgar convenientes;
- b) Supervisionar os serviços de caixa e tesouraria;
- c) Supervisionar os serviços de contabilidade;
- d) Elaborar a programação financeira e o fluxo de caixa;
- e) Manter o "encaixe" dentro de adequados;
- f) Zelar pela segurança dos recursos e outros valores imobiliários;
- g) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela ASECAG os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros e individualmente, endossar os cheques para depósitos bancários.

V - São atribuições do Diretor Administrativo:

- a) Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e sugerir ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar conveniente;
- b) Identificar os recursos humanos e físicos necessários ao bom desenvolvimento das atividades, especialmente do levantamento das necessidades de treinamentos de pessoal;
- c) Preparar as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Assinar, conjuntamente com os membros da Diretoria Executiva, os instrumentos de procuração e os contrato com terceiros;
- e) Controlar as atividades administrativas de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Deliberativo, para cada caso, ou constantes de regimento administrativo.

VI– São atribuições do Diretor de Técnicas Esportivas:

- a) Ao Diretor de Técnicas Esportivas cabe supervisionar, orientar e coordenar os projetos e as atividades de planejamento, em sintonia com os objetivos e diretrizes globais da ASECAG;
- b) Coordenar a elaboração do programa anual de trabalho e da proposta orçamentária da ASECAG;
- c) Contribuir com o Diretor Administrativo na definição das diretrizes e normas a serem adotadas pela ASECAG;
- d) Desenvolver e manter um relacionamento interinstitucional com entidades que atuem

em áreas de sua competência:

- e) Desenvolver e estimular, internamente, com todos os sócios, um relacionamento capaz;
- f) De fortalecer e garantir a integração de ações, assim como, a viabilidade dos objetivos

Comuns:

- a) Submeter ao Conselho Deliberativo proposta de desenvolvimento das suas atividades, bem como propor modificar, cujo exame e aprovação forem de competência da Diretoria Executiva;
- b) Coordena e controlar todos os projetos e as atividades afetos a sua área de competência;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões do Conselho Deliberativo;
- d) Responder pelos assuntos e ocorrências da área que dirige.

Art. 21º - Os integrantes do Conselho Deliberativo não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da ASECAG, mas respondem solidariamente pelos prejuízos dos seus atos, se procederem culposa ou dolosamente;

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - Os atos da ASECAG são fiscalizados por um Conselho Fiscal, constituído por 3(Três) membros efetivos e 3(Três) suplentes.

Parágrafo Único - A eleição do Conselho Fiscal será realizada a cada dois anos, e se dá pela intenção espontânea dos sócios até atingir o número de (06) seis, sendo empossado pela Assembleia Geral.

Art. 23º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de (03) três dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário.

Parágrafo Segundo - As reuniões poderão ser convocadas ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de deliberativo ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quarto - As Deliberações serão tomadas por maioria simples de votos proibida a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos.

Art. 24º - Ocorrendo (03) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da ASECAG Cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- I - Conferir, mensalmente, o saldo de numerários existentes no caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;
- II - Verificar se os extratos de contas bancários conferem com a escriturada ASECAG;

III - Examinar se montante das despesas e inversões realizadas estão e conformidade com os planos e decisões do Conselho Deliberativo;

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 26º. - A eleição para o Conselho Deliberativo que se dará de 4(quatro) em 4(quatro) anos e se baseará conforme determina este artigo.

Parágrafo Primeiro - Os associados em assembleias se candidatam isoladamente ou em chapas, de forma espontânea, colocando seu nome à aprovação da ASECAG.

Parágrafo Segundo - Os (09) nove candidatos ou chapas, mais votados, através de votação secreta ou aberta, ficam compondo o Conselho Deliberativo da ASECAG.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral é interrompida para o cumprimento do parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - O Presidente assume e dá posse aos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Sexto - Excepcionalmente, poderão concorrer à eleição, associados ausentes, desde que comunicada ao Presidente essa intenção antecipadamente, no mínimo (10) dez dias e que não possam estar presentes no dia da eleição, menos o cargo de Presidente.

CAPITULO IX

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 27º- A ASECAG se dissolve de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo por lei não se disponha, a assegurar sua continuidade

II- Devido a alteração da sua forma jurídica;

III - Pela redução do número mínimo de associados, ou do capital social mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a (06) seis meses, eles não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de (120) cento e vinte dias sem que sejam decretadas férias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da ASECAG, não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas nesse artigo, a mesma poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo competente.

Art. 28º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal de três membros para procederem a liquidação.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, os fundos existentes juntamente com o patrimônio remanescente, será destinado a outra entidade do mesmo gênero no município de Dom


Luan Marques dos Santos
Advogado - OAB/PI 16.307

Inocência – PI. Caso não exista tal entidade o patrimônio será doado a outra instituição da mesma natureza no Estado do Piauí.

CAPITULO X

DO FUNDO SOCIAL

Art. 29º - O Fundo Social da ASECAG é constituído de:

- a) Bens imóveis e móveis
- b) Mensalidades:
- c) Doações e contribuições em geral e
- d) Quaisquer outras rendas.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 30º - A ASECAG definirá através do regimento interno a forma de organizar seu quadro social.

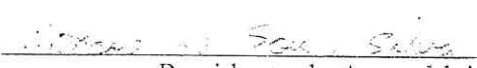
Art. 31º - Todos os cargos eletivos da entidade serão exercidos em caráter de gratuidade.

Parágrafo Único - Os sócios e membros dos poderes, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas a ASECAG.

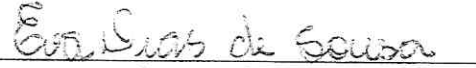
Art. 32º- A ASECAG deverá constituir o conselho de ética que servirá de órgão de assessoramento.

Art. 33º - Os casos omissos ou duvidosos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

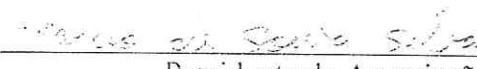
Dom Inocência – PI. 27 de dezembro de 2017.



Presidente da Assembleia



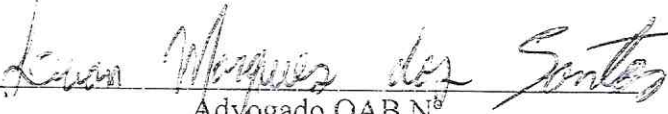
Secretário da Assembleia



Presidente da Associação



Secretário da Associação



Advogado OAB N^o

Luan Marques dos Santos
Advogado - OAB/PI 16.307